



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

Rua Barão de Pouso Alto, nº 164.

CEP: 37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS

Telefone: (35) 3364.1206

e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br

**DECRETO Nº 114/2026**

Autoriza o abono e a justificativa da ausência dos servidores públicos municipais que participarem do encontro “Vozes do Agosto Lilás: Pouso Alto por Elas”, promovido pela Câmara Municipal de Pouso Alto.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO ALTO, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que o mês de agosto é dedicado à conscientização e ao combate a todas as formas de violência contra a mulher;

CONSIDERANDO que o “Agosto Lilás” simboliza a luta pelos direitos das mulheres, pela igualdade de gênero e pela prevenção e enfrentamento da violência doméstica, familiar, social, laboral e política;

CONSIDERANDO a Lei Ordinária Municipal nº 792, de 2025, que institui no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pouso Alto o “Agosto Lilás”, mês de conscientização e combate à violência contra a mulher;

CONSIDERANDO o convite encaminhado pela Câmara Municipal de Pouso Alto, por meio do Ofício nº 123/2026, para participação no encontro denominado “Vozes do Agosto Lilás: Pouso Alto por Elas”;

CONSIDERANDO que o referido encontro será realizado no dia 27 de agosto de 2026, às 16 horas, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto;

**DECRETA:**

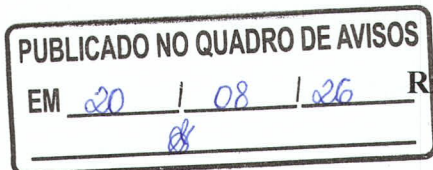
**Art. 1º** Ficam autorizados os servidores públicos municipais que manifestarem interesse em participar do encontro “Vozes do Agosto Lilás: Pouso Alto por Elas” a se ausentarem de suas atividades funcionais no período necessário à participação no evento, que será realizado no dia 27 de agosto de 2026, às 16 horas, na sede da Câmara Municipal de Pouso Alto.

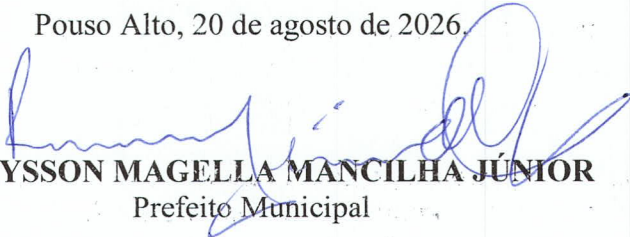
§ 1º A participação no encontro será facultativa, devendo a liberação do servidor ser previamente comunicada à chefia imediata, de modo a assegurar a continuidade e o regular funcionamento dos serviços públicos, especialmente daqueles considerados essenciais.

§ 2º A ausência do servidor será abonada e justificada mediante a comprovação de sua participação no evento, por meio dos registros oficiais de presença fornecidos ou confirmados pela Câmara Municipal de Pouso Alto.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 20 de agosto de 2026.



  
**RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JÚNIOR**  
Prefeito Municipal